

#### EDITAL DE MATRÍCULAS 2026

Educação Infantil - Ensino Fundamental

Fone: (15) 3532-4513 E-mail: itarare@adventistas.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N°43.586.122/0001-14, neste ato, através do COLÉGIO ADVENTISTA DE ITARARÉ, CNPJ N°43.586.122/0060-74, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2026.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE https://itarare.educacaoadventista.org.br/ OU SE DESEJAR, ACESSE-O ATRAVÉS DO QR CODE:



#### 1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 01/09/2025 a 26/10/2025, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar, ou preferencialmente de forma remota através do site *bit.ly/7edupay* ou Portal do Aluno *login.educacaoadventista.org.br*.

- 1.1- Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos, não havendo garantia de rematrícula para os alunos veteranos.
- 1.2- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h.

- 1.3- Na forma da Lei Nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga, podendo concorrer as vagas remanescentes como aluno novo, desde que tenha quitado os débitos e que haja disponibilidade de vaga no turno e turma.
- 1.4- A rematrícula/renovação para o ano letivo de 2026 se efetivará sob condição suspensiva e somente se tornará definitiva se não houver inadimplência até o fim do ano letivo de 2025, que deverá estar totalmente quitado em até 10 dias úteis, antes do início das aulas, sob pena de não efetivação da matrícula e consequente cancelamento do contrato de prestação de serviços educacionais.

# 2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, a partir de: 27/10/2025, até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

- 2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através do link:

  https://captacao-sistemas.usb.org.br/escola=TVRreA==&origem=WTJGd2RHRmpZVzh0WTJGc2JHTmxibl
  JsY2c9PQ==&font=TUE9PQ==&ano=TWpBeU5nPT0=, e agendar dia e horário para entrevista e avaliação pedagógica.
- 2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários oferecidos pela unidade escolar.
- 2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: a) conhecer o Colégio; b) fazer a entrevista com aluno e responsável (anamnese); e, c) realizar a avaliação pedagógica.
- 2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.
- 2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga, fixada pelo critério cronológico de procura.

- 2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou por mensagem do "WhatsApp" oficial da secretaria escolar ou em retorno presencial a critério da unidade escolar.
- 2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo¹ quando do ato da visita/realização da avaliação pedagógica deverão apresentar, como documentação complementar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multidisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro). A apresentação destes documentos é necessária para o estudo, pela equipe técnica pedagógica, da viabilidade da inclusão do candidato no ensino regular e as adaptações necessárias em preservação ao melhor interesse da criança em seu desenvolvimento pleno.
- 2.5.2- O estudo realizado pela equipe técnica pedagógica, a propósito da viabilidade da inclusão do candidato ao ensino inclusivo no ensino regular considerará, além das características próprias do candidato, também a proposta pedagógica da unidade escolar, sua infraestrutura, a turma pretendida e as ferramentas necessárias para o pleno desenvolvimento do aluno.
- 2.5.3- Vencido o prazo da cláusula 2.5.1, sem o retorno dos pais/responsáveis pelo candidato sobre a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multidisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e possíveis adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.
- 2.5.4- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará acerca da viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e Lei Nº 13.146/2015.
- 2.5.5- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

<sup>1</sup> Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: "(...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."

3

- 2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para sua efetivação. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.
- 2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial. Quando disponível, poderá ser efetivada de forma remota.
- 2.8- O candidato que optar pelo modo presencial deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h, munido de cópia dos seguintes documentos: a)Certidão de nascimento do aluno; b)Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; c)CPF do aluno e seus responsáveis; d)Comprovante de residência com CEP; e)Caderneta de vacinação; f)Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.:decisão judicial); g)No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; h)Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.
- 2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal efetuará o pagamento, assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.
- 2.10- Aos que optarem por efetivar a matrícula de forma remota, quando disponível, deverão acessar a página: *bit.ly/7edupay*, seguir os passos, fazer o upload dos documentos requeridos, efetuar o pagamento e assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.
- 2.11- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: https://itarare.educacaoadventista.org.br/.
- 2.12- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP Nº166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até <u>31/03/2026</u>. Para o maternal, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completarem até <u>31/03/2026</u>.
- 2.13- Crianças matriculadas em 2025, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

2.14- Não será aceita/realizada a matrícula de alunos/candidatos que ainda não tenham sido desfraldados (usem fralda), salvo os casos das unidades escolares que ofereçam berçário/creche.

# 3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma	
EDUCAÇÃO INFANTIL					
Maternal 3 anos completos até 31/03/2026	-	01	09	12	
<b>Pré I</b> 4 anos completos até 31/03/2026		01	05	15	
Pré II 5 anos completos até 31/03/2026	-	01	07	15	
ENSINO FUNDAMENTAL					
1º Ano	-	02	34	20	
2º Ano	-	02	06	22	
3º Ano	-	02	10	25	
4º Ano	01	02	49	28	
5º Ano	01	02	52	28	
6º Ano	02	-	29	30	
7º Ano	02	-	20	30	
8º Ano	01	-	10	30	
9º Ano	01	-	06	30	

OBS.: O quadro corresponde ao número total de vagas para o ano letivo de 2026. A disponibilidade ou não de vagas para a série/turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar da unidade escolar, devido a mobilidade diária da disponibilidade de matrículas.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de série/turma no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima, sendo o

comunicado feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.2-Nos casos de não abertura de série/turma, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a qualquer título (matrícula/1º parcela da anuidade escolar/material/uniforme) serão restituídos pela Instituição de Ensino, mediante devolução do material e uniforme escolar, quando for o caso.

### 4- DO PROJETO PEDAGÓGICO, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

O Projeto Pedagógico, Manual do Aluno/Família e Código Disciplinar/Ética poderão ser acessados através do site da unidade escolar e pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

#### 5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 01/09/2025 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Valores das anuidades e parcelas para 2026:

	VALORES			
ETAPAS	Cursos / Séries	Anuidade	Parcelas (13x)	
Educação Infantil	Maternal ao Pré II	R\$ 11.947,00	R\$ 919,00	
Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano	R\$ 13.377,00	R\$ 1.029,00	
Ensino Fundamental II	6º ao 9º ano	R\$ 15.067,00	R\$ 1.159,00	

- 5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.
- 5.3- O Colégio não possui autorização para atuar na modalidade de Educação Especial, mas tão somente para a modalidade de Ensino Regular, portanto a inclusão nesta unidade, de alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 13.146/2015 e Deliberações do Conselho Nacional de Educação (CNE).

#Muito**Além** do**Ensino** 

- 5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de documentação, falta disciplinares reiteradas, quebra do Regimento Escolar/Código de Ética, incompatibilidade entre pais/responsável legal e unidade escolar; e quando os genitores/responsáveis deixarem de cumprir com suas obrigações para o necessário desenvolvimento do aluno. Também poderá indeferir a matrícula dos candidatos novos por falta de cumprimento dos prazos deste edital, não pagamento da primeira parcela da anuidade/taxa de matrícula, falta de assinatura do contrato e falta de documentação.
- 5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h Telefone (15) 3532-4513.
- 5.6- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, o necessário tratamento de dados pessoais e sensíveis. É garantido o tratamento e armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei Nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <a href="https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade">https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade</a>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.
- 5.7- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar Nº 187/2021).
  - 5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio.

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site em 01/09/2025, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Itararé, 31 de outubro de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Danieli Cristini Martinelli de Oliveira Diretora da Escola

